



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA**  
**CEP: 35.695-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2021/2024**

**CONTRATO Nº: 043/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA E GERSON M LOPES – CONTABILIDADE SOUZA LOPES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, **O MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, entidade de direito público, CNPJ nº. 18.313.825/0001-21, sediado à Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, na cidade de Igaratinga, MG, e aqui representada por seu Prefeito Municipal **FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**, portador do CPF nº 045.570.456-26, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **E GERSON M LOPES – CONTABILIDADE SOUZA LOPES**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.431.487/0001-53, estabelecida na Rua João Ferreira dos Santos, município de Nova Serrana - MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Gerson Mariano Lopes, inscrito no CPF sob o nº 887.327.546-04, portador da Carteira de Identidade no MG-6.658.047, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo nº 037/2022, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE NATUREZA CONTÁBIL, FISCAL E TODOS OS FUNDOS CONFORME O QUE DISPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigibilidade nº 04/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA**  
**CEP: 35.695-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2021/2024**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93, poderão ser reajustados pelo INPC acumulado.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 13.01.04.123.0043.2.014.063.3.3.90.39.00.00.00.00, ficha 762

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato: Início: Imediato. Conclusão: 12 (doze) meses. Período 20.04.2022 á 19.04.2023.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA**  
**CEP: 35.695-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2021/2024**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a - advertência;
- b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA**  
**CEP: 35.695-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2021/2024**

f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

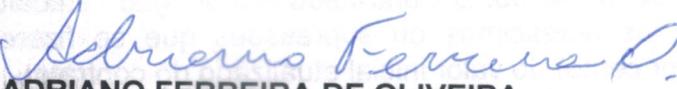
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pará de Minas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Igaratinga - MG, 20 de abril de 2022.

  
**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**CONTABILIDADE SOUZA LOPES**  
**GERSON MARIANO LOPES**  
**CONTRATADO**

  
**ADRIANO FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**FISCAL DO CONTRATO**

  
**TACIANA APARECIDA MÁXIMO**  
**GESTOR DO CONTRATO**

**TESTEMUNHAS:**

1-  **Celma Alice de Almeida Faria**  
Matrícula 0372-7

2-  **Emanuella Carolina da Silva**  
Matrícula 1995-0 - Agente Fiscal

  
**Maria Luísa Faria Silva**  
Procuradora Jurídica Municipal  
OABMG 202.769